



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
1ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude

PARECER

Projeto de Decreto- Lei

“Procede à quinta alteração à lei n.º 14/87, de 20 de abril, transpondo a diretiva n.º 2013/1/EU do Conselho, de 20 de dezembro de 2012, que altera a diretiva n.º 93/109/CE, do Conselho, de 6 de dezembro de 1993, no que se refere a alguns aspetos do sistema de elegibilidade nas eleições para o Parlamento Europeu dos cidadãos da União residentes num Estado membro de que não tenham a nacionalidade – MAI – Reg. PL 306/2013”

Por solicitação do Gabinete da Presidência do Conselho de Ministros, reuniu a **1ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude**, a fim de emitir parecer sobre o projeto de Decreto-Lei em epígrafe, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6.º da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto.

Apreciado a iniciativa legislativa em referência, foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável.

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

Funchal, 13 de agosto de 2013.

 O Relator


Coito Pita